

43730086	Thiago da Silva Picoreli
50231120	Carolina M. N. Montenegro
50231030	Henrique Vitor. Lobato
50230727	Juliana Cristina de O. B. Calife
50231464	Rodrigo Dias Coelho

POR MERECIMENTO

Id Funcional	Nome
50231430	Bianca Gebara Grune
50231073	Julio Cesar Pyrrho de Carvalho
43856675	Natália Brito Patrão
43966985	Jefferson Ferreira do Nascimento
50231421	Lauro Coelho Ferreira Neto

Id: 2340109

DECRETO Nº 47.758 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC , NO VALOR DE R\$531.714,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, que dispõe

sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2021;

- o art. 5º da Lei Estadual nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021;

- o Decreto Estadual nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021 e alterações posteriores;

- o Decreto Estadual nº 47.655, de 18 de junho de 2021, que altera o Decreto Estadual nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021;

- as novas condições de restrição impostas pela Lei Complementar Federal 178/2021, que estabelece a necessidade de criação de mecanismo de limitação das despesas primárias;

- o Decreto Estadual nº 47.634, de 01 de junho de 2021, que transfere, sem aumento de despesa, a Superintendência de Relações Internacionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI, para a Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC;

- o Decreto Estadual nº 47.673, de 02 de julho de 2021, que transfere, sem aumento de despesa, as vinculações do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro e da Superintendência de Simplificações de Processos e Serviços, da Secretaria de Estado de Planejamento e

Gestão - SEPLAG, para a Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC;

- e o que consta do Processo nº SEI-120001/010076/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, no valor de R\$ 531.714,00 (quinhentos e trinta e um mil, setecentos e quatorze reais), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, item 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com anulação de igual valor nos saldos de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, na forma do Anexo II.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos III, IV, V e VI.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS				VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	FR		

Secretaria de Estado da Casa Civil

14010.23.693.0447.5672	F	3390.00	100	260.000,00
Promoção COMEX - Marca Internacional RJ		Aplicações Diretas		
14010.23.693.0447.5672	F	3390.00	145	10.000,00
Promoção COMEX - Marca Internacional RJ		Aplicações Diretas		
14010.04.122.0434.5656	F	3390.00	100	10.000,00
Modernização e Aparelhamento do APERJ		Aplicações Diretas		
14010.04.122.0434.5656	F	4490.00	100	10.000,00
Modernização e Aparelhamento do APERJ		Aplicações Diretas		
14010.04.122.0470.4506	F	3390.00	100	69.857,00
Gestão Docum,Preserv.Memória ERJ Acesso Inf		Aplicações Diretas		
14010.04.122.0470.4506	F	4490.00	100	41.000,00
Gestão Docum,Preserv.Memória ERJ Acesso Inf		Aplicações Diretas		
14010.04.122.0434.5656	F	3390.00	145	10.000,00
Modernização e Aparelhamento do APERJ		Aplicações Diretas		
14010.04.122.0434.5656	F	4490.00	145	10.000,00
Modernização e Aparelhamento do APERJ		Aplicações Diretas		
14010.04.122.0470.4506	F	3390.00	145	69.857,00
Gestão Docum,Preserv.Memória ERJ Acesso Inf		Aplicações Diretas		
14010.04.122.0470.4506	F	4490.00	145	41.000,00
Gestão Docum,Preserv.Memória ERJ Acesso Inf		Aplicações Diretas		

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Edifício Garagem Menezes Cortes.
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: 2717-6696
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Cristina Batista
Diretora-Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial



documento
assinado
digitalmente

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 14 de Setembro de 2021 às 03:42:12 -0300.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

21010.04.122.0434.5656	F	3390.00	100	10.000,00
Modernização e Aparelhamento do APERJ		Aplicações Diretas		
21010.04.122.0434.5656	F	4490.00	100	10.000,00
Modernização e Aparelhamento do APERJ		Aplicações Diretas		
21010.04.122.0470.4506	F	3390.00	100	69.857,00
Gestão Docum,Preserv.Memória ERJ Acesso Inf		Aplicações Diretas		
21010.04.122.0470.4506	F	4490.00	100	41.000,00
Gestão Docum,Preserv.Memória ERJ Acesso Inf		Aplicações Diretas		
21010.04.122.0434.5656	F	3390.00	145	10.000,00
Modernização e Aparelhamento do APERJ		Aplicações Diretas		
21010.04.122.0434.5656	F	4490.00	145	10.000,00
Modernização e Aparelhamento do APERJ		Aplicações Diretas		
21010.04.122.0470.4506	F	3390.00	145	69.857,00
Gestão Docum,Preserv.Memória ERJ Acesso Inf		Aplicações Diretas		
21010.04.122.0470.4506	F	4490.00	145	41.000,00
Gestão Docum,Preserv.Memória ERJ Acesso Inf		Aplicações Diretas		

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

22010.23.693.0447.5672	F	3390.00	100	260.000,00
Promoção COMEX - Marca Internacional RJ		Aplicações Diretas		
22010.23.693.0447.5672	F	3390.00	145	10.000,00
Promoção COMEX - Marca Internacional RJ		Aplicações Diretas		

TOTAL			531.714,00	531.714,00
-------	--	--	------------	------------

Processo nº: SEI-120001/010076/2021

- NOTAS:
- ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
 - FR - Identifica a Fonte de Recursos
 - ESFERA "F" - Orçamento Fiscal
 - FONTE 100 - Ordinários Provenientes de Impostos
 - FONTE 145 - Concessão Serv Púb Água e Esgoto - Tesouro

Id: 2340228

ANEXO II				
Unidade Orçamentária	Sigla	LOA Atualizada	Contingenciamento	Limite de Movimentação para Empenho
06010	GSI	3.942.893	1.358.834	2.584.059
06020	SSMGSI	34.343.940	13.285.333	21.058.607
07010	SEINFRA	435.246.707	14.857.223	420.389.484
07310	IEEA	14.255.815	5.505.789	8.750.026
07510	EMOP	80.700.949	26.102.992	54.597.957
07720	CEHAB	103.853.596	20.361.109	83.492.487
08010	VICE-GOV	5.679.326	3.146.436	2.532.890
09010	PGE	476.375.975	0	476.375.975
09610	FUNPERJ	213.483.676	5.647.607	207.836.068
13010	SEAPPA	150.808.246	60.889.614	89.918.632
13410	FIPERJ	25.877.459	16.734.544	9.142.915
13530	EMATER-RJ	115.507.301	45.425.543	70.081.758
13540	PESAGRO-RJ	52.826.071	18.403.159	34.422.912
13620	FUNDEAGRO	3.073.348	1.794.260	1.279.088
13710	CASERJ	4.529.297	798.859	3.730.438
13720	CEASA	113.809.662	2.455.436	111.354.226
14010	SECC	387.243.468	100.860.397	286.383.071
14020	SUBCOM	33.285.993	6.424.182	26.861.811
14322	RIOMETROPOLE	8.479.105	6.031.287	2.447.818
14330	DETRAN-RJ	1.396.611.201	65.481.067	1.331.130.135
14340	LOTERJ	175.525.280	110.976.839	64.548.442
14350	PRODERJ	234.711.206	116.740.636	117.970.569
14380	IPEM	27.305.511	0	27.305.511
14630	FDRM	354.367.444	14.840.000	339.527.444
15010	SECEC	114.984.751	22.782.767	92.201.984
15410	FUNARJ	64.937.411	28.311.450	36.625.961
15430	FTMRJ	66.954.792	31.433.099	35.521.693
15440	FMIS	2.789.418	866.104	1.923.314
15610	FEC-RJ	80.256.908	12.363.003	67.893.905
16010	SEDEC	1.486.961.018	492.047.266	994.913.752
16610	FUNESBOM	265.973.747	7.732.185	258.241.561
17010	SEELJE	67.051.473	42.288.710	24.762.763
17310	SUDERJ	22.910.895	6.846.897	16.063.998
18010	SEEDUC	6.602.122.539	1.013.510.798	5.588.611.741
18020	DEGASE	263.629.780	14.317.083	249.312.697
18030	CEE	151.454	80.000	71.454
20010	SEFAZ	827.716.968	309.589.916	518.127.051
20340	RIOPREVIDENCIA	27.245.136.413	6.954.383.767	20.290.752.646
20610	FAF	365.112.234	0	365.112.234
21010	SEPLAG	102.274.927	36.491.752	65.783.175
21011	SUBGERAL	188.190.637	165.740.024	22.450.613
21322	RIOSEGURANCA	4.545.534	1.343.942	3.201.592
21610	FUNDEP	135.000	120.000	15.000
21640	FUSPRJ	106.043.565	24.581.681	81.461.884
21710	METRO	71.423	19.231	52.192

21720	CTCRJ	1.616.040	259.007	1.357.033
21730	FLUMITRENS	3.814.187	116.800	3.697.387
21790	CFSEC	70.000	19.231	50.769
22010	SEDEERI	30.300.999	4.783.002	25.517.997
22310	AGETRANSF	33.349.170	0	33.349.170
22320	JUCERJA	64.394.805	0	64.394.805
22330	AGENERSA	30.551.948	0	30.551.948
22340	LOTERJ	10.783.057	0	10.783.057
22350	DRM	17.031.340	1.960.386	15.070.954
22360	PROCON	14.229.392	5.270.896	8.958.496
22610	FREMF	40.683.918	0	40.683.918
22620	FEMPO	7.876.245	200.000	7.676.245
22640	FEPROCON	20.748.360	12.081.754	8.666.606
22710	CODIN	18.125.934	6.446.105	11.679.829
24010	SEAS	814.050.311	109.403.303	704.647.008
24020	UEPSAM	157.669.282	984.644	156.684.638
24320	INEA	835.472.721	119.744.199	715.728.522
24630	FUNDRHI	188.773.268	0	188.773.268
25010	SEAP	1.401.873.739	434.250.479	967.623.260
25610	FUESP	4.338.620	1.011.619	3.327.002
29010	SES	834.351	608.146	226.205
29310	IASERJ	1.950.417	1.763.534	186.883
29420	FSERJ	700.456.651	7.316.191	693.140.460
29610	FES	6.602.031.548	174.903.727	6.427.127.822
29710	IVB	301.557.482	296.711.279	4.846.202
30010	SETRAB	96.496.015	75.489.965	21.006.050
30410	FSCABRINI	40.660.416	15.671.113	24.989.302
30610	FEFEPS	220.000	215.000	5.000
30620	FTRJ	1.735.859	1.575.859	160.000
31010	SETRANS	104.327.907	2.498.270	101.829.637
31330	DETRO-RJ	64.221.600	19.674.823	44.546.777
31610	FET	283.906.475	43.906.475	240.000.000
31710	CODERTE	29.498.943	7.290.973	22.207.970
31720	CENTRAL	319.295.665	28.862.326	290.433.339
31730	RIOTRILHOS	69.985.953	20.916.053	49.069.900
37010	EGE-SEPLAG	469.064.395	0	469.064.395
37020	EGE-SEFAZ	14.424.264.132	7.899.106.448	6.525.157.684
40010	SECTI	16.284.371	5.353.609	10.930.762
40380	IPEM	19.740.968	0	19.740.968
40401	CEPERJ	46.947.488	25.287.195	21.660.293
40410	FAPERJ	570.596.114	0	570.596.114
40430	UERJ	1.551.223.012	218.312.457	1.332.910.555
40440	FAETEC	880.365.943	24.118.059	856.247.884
40450	UENF	252.788.063	31.760.704	221.027.359
40460	CECIERJ	110.937.205	16.702.162	94.235.043
40470	UEZO	56.591.427	16.627.332	39.964.095
40610	FATEC	2.260.577	727.391	1.533.186
40621	FUNCIERJ	5.000	0	5.000
43010	SETUR	172.433.949	68.969.713	103.464.236
43710	TURISRIO	8.434.508	2.878.321	5.556.187
49010	SEDSODH	478.294.603	14.925.798	463.368.805
49411	FLXIII	62.429.033	16.342.990	46.086.043
49412	FIA	89.091.484	50.302.610	38.788.874
49610	FUNDO FIA	5.026.230	610.330	4.415.900
49641	FUPDE	55.000	50.000	5.000
49642	FUNDEPI	11.576	0	11.576
49650	FEAS	102.817.059	16.366.891	86.450.168
50010	CGE	82.177.010	31.516.151	50.660.859
50610	FACI	60.000	60.000	0
51010	SEPM	5.412.798.095	1.552.195.859	3.860.602.236
51650	FUNESPOM	683.874.820	50.706.344	633.168.476
52010	SEPOL	2.098.892.580	786.839.439	1.312.053.141
52610	ACADEPOL	12.258.488	0	12.258.488
52620	FUNESPOL	1.364.999	1.038.146	326.853
53010	SECID	1.309.280.240	358.469.008	950.811.232
53310	ITERJ	81.150.627	4.794.262	76.356.365
53322	RIOMETROPOLE	668.551	0	668.551
53410	DER-RJ	1.422.360.163	160.260.831	1.262.099.332
53620	FUNTERJ	110.000	103.600	6.400
53630	FDRM	0	0	0
54010	SERGB	9.676.948	2.098.631	7.578.317
57010	SEGOV	11.001.769	3.416.361	7.585.408
57640	FEFOSP	5.000	0	5.000
TOTAL		85.088.068.398	22.576.846.621	62.511.221.777

Id: 2340229

ANEXO III - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Movimentação para Empenho
06010	GSI	100	1.662.889
06020	SSMGSI	100	10.325.596
07010	SEINFRA	100	17.750.165
07310	IEEA	100	8.192.144
07510	EMOP	100	38.495.407
07720	CEHAB	100	35.111.360
08010	VICE-GOV	100	2.453.529
09010	PGE	100	305.308.928
13010	SEAPPA	100	25.067.380
13010	SEAPPA	108	674.292
13410	FIPERJ	100	8.557.801
13530	EMATER-RJ	100	57.870.253
13540	PESAGRO-RJ	100	23.249.333
13710	CASERJ	100	2.120.357
13710	CASERJ	230	256.370
13720	CEASA	100	2.876.926
13720	CEASA	230	15.097.251
14010	SECC	100	164.448.891
14010	SECC	101	47.319.373
14010	SECC	212	10.900.620
14020	SUBCOM	100	5.802.070
14322	RIOMETROPOLE	100	1.766.305
14330	DETRAN-RJ	230	33.963.073
14330	DETRAN-RJ	232	304.621.233
14340	LOTERJ	230	7.589.611
14350	PRODERJ	100	35.711.741
14380	IPEM	100	2.333.239
14380	IPEM	212	17.141.031
15010	SECEC	100	16.501.216
15410	FUNARJ	100	14.773.358
15430	FTMRJ	100	25.463.146
15440	FMIS	100	1.385.766
16010	SEDEC	100	654.691.328
16010	SEDEC	108	329.705.580
16010	SEDEC	212	10.509.164
16610	FUNESBOM	232	45.248.755
17010	SEELJE	100	5.693.745
17310	SUDERJ	100	5.794.174
18010	SEEDUC	100	181.628.211
18010	SEEDUC	122	49.530.322
18010	SEEDUC	215	3.184.230.555
18020	DEGASE	100	53.550.970
18020	DEGASE	122	110.479.662
20010	SEFAZ	100	445.345.767
20340	RIOPREVIDENCIA	100	2.770.334.499
20340	RIOPREVIDENCIA	104	7.462.909.497
20340	RIOPREVIDENCIA	107	416.174.114
20340	RIOPREVIDENCIA	231	4.125.611.259
20340	RIOPREVIDENCIA	234	4.429.631
20340	RIOPREVIDENCIA	237	571.881.258

20610	FAF	100	187.521.511
21010	SEPLAG	100	49.184.961
21011	SUBGERAL	100	9.820.130
21322	RIOSEGURANCA	100	3.026.753
21710	METRO	100	30.769
21720	CTCRJ	100	268.923
21730	FLUMITRENS	100	276.349
21790	CFSEC	100	30.769
22010	SEDEERI	100	9.720.985
22310	AGETRANSP	232	19.642.896
22320	JUCERJA	230	25.197.240
22330	AGENERSA	232	14.102.312
22340	LOTERJ	230	1.243.606
22350	DRM	100	4.859.890
22350	DRM	108	182.383
22360	PROCON	100	8.492.976
22710	CODIN	100	6.318.061
22710	CODIN	230	50.000
24010	SEA	100	9.142.298
24010	SEA	230	144
24320	INEA	100	12.858.330
24320	INEA	108	4.640.228
24320	INEA	218	76.187.755
24320	INEA	230	18.308.053
24320	INEA	232	13.593.737
25010	SEAP	100	494.299.558
25010	SEAP	120	1.139.045
29420	FSERJ	223	329.015.604
29610	FES	100	883.961.476
29610	FES	225	12.463.312
30010	SETRAB	100	8.252.419
30410	FSCABRINI	100	3.978.464
31010	SETRANS	100	5.424.027
31330	DETRO-RJ	230	23.147.359
31710	CODERTE	230	11.452.163
31720	CENTRAL	100	34.302.131
31730	RIOTRILHOS	100	30.511.057
37020	EGE-SEFAZ	100	683.988.678
37020	EGE-SEFAZ	107	167.605.665
40010	SECTI	100	8.565.774
40380	IPEM	100	6.472.732
40380	IPEM	212	5.009.754
40401	CEPERJ	100	9.114.300
40410	FAPERJ	100	16.792.431
40430	UERJ	100	874.229.660
40440	FAETEC	100	601.203.227
40440	FAETEC	224	4.843.932
40450	UENF	100	141.840.683
40460	CECIERJ	100	21.098.335
40470	UEZO	100	19.334.302
43010	SETUR	100	6.047.254
43710	TURISRIO	100	4.569.712
49010	SEDSODH	122	19.620.898
49411	FLXIII	122	23.245.593
49412	FIA	122	10.270.092
50010	CGE	100	49.109.001
51010	SEPM	100	2.102.497.756
51010	SEPM	101	3.525.900
51010	SEPM	108	1.234.781.252
51010	SEPM	120	44.422.777
51010	SEPM	212	90.870.550
52010	SEPOL	100	728.053.646
52010	SEPOL	108	421.601.256
52010	SEPOL	120	5.125.705
53010	SECID	100	8.121.964
53310	ITERJ	100	7.419.195
53322	RIOMETROPOLE	100	649.355
53410	DER-RJ	100	55.382.600
54010	SERGB	100	4.434.816
57010	SEGOV	100	3.077
TOTAL			31.365.038.689

Id: 2340230

ANEXO IV - DESPESAS OBRIGATÓRIAS

Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Movimentação para Empenho
06010	GSI	100	5.000
06020	SSMGSI	100	5.000
07010	SEINFRA	100	10.000
07310	IEEA	100	120.000
07510	EMOP	100	11.258.384
07720	CEHAB	100	3.148.667
07720	CEHAB	230	540.092
08010	VICE-GOV	100	5.000
09010	PGE	100	800.000
13010	SEAPPA	100	5.000
13410	FIPERJ	100	90.000
13530	EMATER-RJ	100	5.717.529
13540	PESAGRO-RJ	100	2.014.966
13710	CASERJ	100	1.000.000
13710	CASERJ	230	266.555
13720	CEASA	100	6.000.000
13720	CEASA	230	3.394.149
14010	SECC	100	5.000
14020	SUBCOM	100	5.000
14322	RIOMETROPOLE	100	5.000
14330	DETRAN-RJ	232	23.173.700
14340	LOTERJ	230	1.067.323
14350	PRODERJ	100	43.971.552
14380	IPEM	100	10.000
14380	IPEM	212	157.185
15010	SECEC	100	10.000
15410	FUNARJ	100	160.000
15430	FTMRJ	100	350.000
15440	FMIS	100	23.000
15440	FMIS	212	75.000
15440	FMIS	230	21.400
16610	FUNESBOM	232	330.000
17010	SEELJE	100	5.000
17310	SUDERJ	100	5.813.549
17310	SUDERJ	230	181.450
18010	SEEDUC	100	2.442.843
18010	SEEDUC	105	371.395
18020	DEGASE	100	25.000
20010	SEFAZ	100	20.880.000
20340	RIOPREVIDENCIA	104	4.078.103.099
20340	RIOPREVIDENCIA	231	362.200.000
20340	RIOPREVIDENCIA	234	344.592.054
20340	RIOPREVIDENCIA	237	23.618.742
21010	SEPLAG	100	566.523
21011	SUBGERAL	151	0
21322	RIOSEGURANCA	100	65.800
21710	METRO	100	15.423
21720	CTCRJ	100	1.050.000
21720	CTCRJ	230	1.000
21730	FLUMITRENS	100	3.405.038
21790	CFSEC	100	5.000
22010	SEDEERI	100	81.250
22010	SEDEERI	218	64

22310	AGETRANS	232	160.000
22320	JUCERJA	230	1.321.050
22330	AGENERSA	232	20.000
22340	LOTERJ	230	113.234
22350	DRM	232	9.754
22360	PROCON	100	115.000
22710	CODIN	100	1.517.597
22710	CODIN	230	340.000
24010	SEA	100	5.000
24320	INEA	100	200.000
24320	INEA	218	2.010.000
24320	INEA	230	1.200.000
24630	FUNDRHI	230	5.000
25010	SEAP	100	5.000
29310	IASERJ	100	50.000
29310	IASERJ	230	31.201
29420	FSERJ	223	2.296.000
29610	FES	100	83.000.000
29710	IVB	230	95.616
30010	SETRAB	100	15.000
30410	FSCABRINI	100	50.000
31010	SETRANS	100	5.000
31330	DETRO-RJ	230	600.000
31710	CODERTE	230	4.160.618
31720	CENTRAL	100	3.771.977
31720	CENTRAL	230	177.498
31730	RIOTRILHOS	100	7.396.543
37010	EGE-SEPLAG	100	469.064.395
37020	EGE-SEFAZ	100	3.735.889.947
37020	EGE-SEFAZ	101	155.975.661
37020	EGE-SEFAZ	102	215.213.379
37020	EGE-SEFAZ	104	137.035.611
37020	EGE-SEFAZ	107	1.162.747.127
37020	EGE-SEFAZ	111	250.000.000
37020	EGE-SEFAZ	126	358.126
37020	EGE-SEFAZ	132	16.343.491
40010	SECTI	100	5.000
40380	IPEM	212	5.837
40401	CEPERJ	100	170.000
40410	FAPERJ	100	93.000
40430	UERJ	100	20.088.950
40430	UERJ	212	30.000
40430	UERJ	230	1.953.566
40440	FAETEC	100	5.483.000
40450	UENF	100	6.842.653
40450	UENF	212	60.362
40450	UENF	230	5.000
40460	CECIERJ	100	727.500
40470	UEZO	100	287.500
43010	SETUR	100	5.000
43710	TURISRIO	100	557.591
49010	SEDSODH	100	15.000
49411	FLXIII	100	134.245
49411	FLXIII	122	16.000
49412	FIA	100	100.000
49412	FIA	122	21.461
50010	CGE	100	10.000
51010	SEPM	100	200.000
51650	FUNESPOM	230	205.000
52010	SEPOL	100	15.000
53310	ITERJ	100	10.000
53410	DER-RJ	100	3.310.000
54010	SERGB	100	5.000
	TOTAL		11.238.823.221

Id: 2340231

ANEXO V - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS

Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Movimentação para Empenho
06010	GSI	100	410.500
06010	GSI	145	428.670
06020	SSMGSI	100	6.622.236
06020	SSMGSI	145	3.695.566
07010	SEINFRA	100	2.982.039
07010	SEINFRA	145	118.151.755
07010	SEINFRA	150	120.975.002
07010	SEINFRA	214	160.347.523
07010	SEINFRA	230	13.000
07310	IEEA	100	43.093
07310	IEEA	145	385.699
07510	EMOP	100	3.524.325
07510	EMOP	145	34.000
07510	EMOP	230	200.595
07720	CEHAB	100	1.294.262
07720	CEHAB	150	40.987.299
07720	CEHAB	214	2.076.238
08010	VICE-GOV	100	69.700
09010	PGE	230	170.267.047
09610	FUNPERJ	230	4.686.631
09610	FUNPERJ	232	188.083.956
13010	SEAPPA	100	2.727.365
13010	SEAPPA	122	55.000
13010	SEAPPA	145	57.358.655
13010	SEAPPA	195	3.006.459
13410	FIPERJ	100	142.854
13410	FIPERJ	145	252.603
13530	EMATER-RJ	100	3.578.092
13530	EMATER-RJ	145	1.558.581
13530	EMATER-RJ	230	398.785
13540	PESAGRO-RJ	100	2.249.256
13540	PESAGRO-RJ	145	5.275.921
13540	PESAGRO-RJ	212	1.137.228
13540	PESAGRO-RJ	230	25.070
13620	FUNDEAGRO	232	1.279.088
13710	CASERJ	230	45.755
13720	CEASA	230	51.133.803
14010	SECC	100	21.643.444
14010	SECC	103	2.195.337
14010	SECC	145	36.445.358
14020	SUBCOM	100	14.600.594
14020	SUBCOM	145	6.425.640
14020	SUBCOM	212	5.000
14322	RIOMETROPOLE	100	499.829
14322	RIOMETROPOLE	145	126.500
14330	DETRAN-RJ	212	3.685.584
14330	DETRAN-RJ	230	73.377.720
14330	DETRAN-RJ	232	880.019.975
14340	LOTERJ	230	55.711.524
14350	PRODERJ	100	28.752.848
14350	PRODERJ	122	50.000
14350	PRODERJ	145	7.132.283
14350	PRODERJ	230	2.264.145
14380	IPEM	100	5.000
14380	IPEM	212	7.494.501
14630	FDRM	100	52.500
14630	FDRM	245	339.474.944
15010	SECEC	100	9.445.286
15010	SECEC	145	42.306.960

15010	SECEC	212	22.000.195
15410	FUNARJ	100	8.571.503
15410	FUNARJ	145	11.964.335
15410	FUNARJ	230	279.331
15430	FTMRJ	100	3.442.916
15430	FTMRJ	145	4.248.600
15430	FTMRJ	230	13.071
15440	FMIS	100	286.648
15440	FMIS	230	8.600
15610	FEC	230	2.258.818
15610	FEC-RJ	100	17.262.201
15610	FEC-RJ	230	48.372.885
16010	SEDEC	122	7.680
16610	FUNESBOM	225	500.000
16610	FUNESBOM	230	69.021.778
16610	FUNESBOM	232	128.239.112
17010	SEELJE	100	1.979.816
17010	SEELJE	122	550.000
17010	SEELJE	145	4.607.984
17010	SEELJE	224	11.691.218
17310	SUDERJ	100	16.334
17310	SUDERJ	145	10.000
17310	SUDERJ	230	2.877.626
18010	SEEDUC	100	352.199.626
18010	SEEDUC	105	714.565.531
18010	SEEDUC	108	369.285
18010	SEEDUC	120	9.244.432
18010	SEEDUC	122	125.724.559
18010	SEEDUC	212	168.183
18010	SEEDUC	215	527.469.646
18010	SEEDUC	218	533.119
18010	SEEDUC	224	192.682.882
18020	DEGASE	100	1.406.870
18020	DEGASE	101	27.195.561
18020	DEGASE	120	569.523
18020	DEGASE	122	36.085.850
18030	CEE	100	71.454
20010	SEFAZ	100	27.584.022
20010	SEFAZ	111	18.537.409
20340	RIOPREVIDENCIA	231	114.688.876
20340	RIOPREVIDENCIA	234	12.760.000
20610	FAF	100	177.590.723
21010	SEPLAG	100	10.414.028
21010	SEPLAG	145	4.259.919
21011	SUBGERAL	100	12.065.005
21322	RIOSEGURANCA	100	74.921
21322	RIOSEGURANCA	145	20.971
21610	FUNDEP	100	15.000
21640	FUSPRJ	100	20.000
21640	FUSPRJ	224	81.441.884
21710	METRO	100	6.000
21720	CTCRJ	100	37.000
21720	CTCRJ	230	110
21730	FLUMITRENS	100	16.000
21790	CFSEC	100	10.000
22010	SEDEERI	100	554.329
22010	SEDEERI	145	15.115.169
22310	AGETRANSP	232	13.382.074
22320	JUCERJA	230	36.009.694
22330	AGENERSA	232	15.999.636
22340	LOTERJ	230	9.395.739
22350	DRM	100	237.540
22350	DRM	122	9.279.717
22350	DRM	145	5.405
22350	DRM	230	425
22350	DRM	232	297.807
22360	PROCON	100	130.500
22610	FREMF	230	40.683.918
22620	FEMPO	230	7.676.245
22640	FEPROCON	230	8.666.606
22710	CODIN	100	671.292
22710	CODIN	145	346.630
22710	CODIN	230	2.101.953
24010	SEA	100	417.068
24010	SEA	111	526.176.087
24010	SEA	145	39.393
24010	SEA	151	86.537.670
24010	SEA	214	60.000.000
24010	SEA	251	4.866.060
24010	SEA	297	17.459.086
24020	UEPSAM	100	58.502
24020	UEPSAM	151	156.626.136
24320	INEA	145	5.000
24320	INEA	151	256.864.850
24320	INEA	212	2.884.804
24320	INEA	214	124.647.102
24320	INEA	218	19.386.126
24320	INEA	230	8.619.904
24320	INEA	232	4.140.687
24320	INEA	233	539.064
24320	INEA	297	168.435.983
24630	FUNDRHI	230	185.952.804
25010	SEAP	100	176.306.373
25010	SEAP	103	191.740.184
25010	SEAP	145	36.302.684
25010	SEAP	212	2.789.822
25610	FUESP	224	35.121
25610	FUESP	230	3.291.880
29010	SES	100	15.000
29010	SES	122	14.908
29010	SES	212	191.297
29310	IASERJ	100	69.735
29420	FSERJ	223	360.569.689
29420	FSERJ	225	47.201
29420	FSERJ	230	404.686
29610	FES	100	3.890.796.120
29610	FES	122	740.746.643
29610	FES	212	496.915
29610	FES	225	740.663.348
29610	FES	230	7
29710	IVB	122	107.880
29710	IVB	230	4.642.706
30010	SETRAB	100	2.667.312
30010	SETRAB	145	4.509.848
30010	SETRAB	212	5.320.897
30410	FSCABRINI	100	3.041.987
30410	FSCABRINI	145	2.591.740
30410	FSCABRINI	230	15.190.897
30610	FEFEPS	100	5.000
30620	FTRJ	100	160.000
31010	SETRANS	100	922.310
31010	SETRANS	122	35.168
31010	SETRANS	145	257.741

31010	SETRANS	212	65.935.146
31010	SETRANS	214	29.000.000
31330	DETRO-RJ	230	20.388.648
31610	FET	122	240.000.000
31710	CODERTE	230	5.890.161
31720	CENTRAL	100	7.589.349
31720	CENTRAL	111	219.779.276
31720	CENTRAL	145	1.620.784
31720	CENTRAL	151	21.867.000
31720	CENTRAL	230	446.145
31730	RIOTRILHOS	100	10.382.223
31730	RIOTRILHOS	145	20.000
31730	RIOTRILHOS	230	85.567
40010	SECTI	100	2.253.992
40380	IPEM	212	8.118.714
40401	CEPERJ	100	7.095.366
40401	CEPERJ	145	1.969.265
40401	CEPERJ	230	2.785.962
40410	FAPERJ	100	545.498.083
40410	FAPERJ	101	108.317
40410	FAPERJ	212	7.504.283
40430	UERJ	100	231.189.573
40430	UERJ	122	122.031.527
40430	UERJ	212	18.509.612
40430	UERJ	225	20.886.579
40430	UERJ	230	27.363.620
40440	FAETEC	100	175.043.264
40440	FAETEC	101	4.078.905
40440	FAETEC	122	31.288.325
40440	FAETEC	212	4.031.463
40440	FAETEC	224	8.925.820
40450	UENF	100	39.221.923
40450	UENF	122	15.709.130
40450	UENF	212	4.013.737
40450	UENF	230	42.964
40460	CECIERJ	100	61.666.544
40460	CECIERJ	122	8.718.227
40460	CECIERJ	212	1.297.502
40460	CECIERJ	230	24.935
40470	UEZO	100	7.549.455
40470	UEZO	122	10.946.189
40470	UEZO	212	1.414.516
40610	FATEC	230	1.533.186
40621	FUNCIERJ	100	5.000
43010	SETUR	100	1.264.679
43010	SETUR	101	443
43010	SETUR	111	73.085.760
43010	SETUR	145	20.396.439
43010	SETUR	212	2.461.169
43710	TURISRIO	100	372.865
43710	TURISRIO	145	23.723
49010	SEDSODH	103	7.536.814
49010	SEDSODH	122	399.192.821
49010	SEDSODH	145	50.000
49010	SEDSODH	150	30.504.589
49010	SEDSODH	212	793.718
49411	FLXIII	122	21.586.407
49412	FIA	100	3.700.528
49412	FIA	122	24.229.809
49610	FUNDO FIA	122	5.000
49610	FUNDO FIA	230	4.410.900
49641	FUPDE	100	5.000
49642	FUNDEPI	122	11.576
49650	FEAS	122	66.757.277
49650	FEAS	224	19.692.891
50010	CGE	100	1.278.338
50010	CGE	122	17.884
50010	CGE	145	57.935
51010	SEPM	100	118.686.540
51010	SEPM	103	126.901.480
51010	SEPM	122	4.624.575
51010	SEPM	145	23.276.632
51010	SEPM	212	48.191.928
51650	FUNESPOM	212	7.879.039
51650	FUNESPOM	218	9.532.463
51650	FUNESPOM	230	615.551.974
52010	SEPOL	100	22.290.573
52010	SEPOL	103	75.776.909
52010	SEPOL	122	6.606.535
52010	SEPOL	145	28.280
52010	SEPOL	212	18.815.071
52610	ACADEPOL	230	12.258.488
52620	FUNESPOL	232	326.853
53010	SECID	100	2.383.796
53010	SECID	111	63.560.665
53010	SECID	145	875.296.978
53010	SECID	212	792.461
53310	ITERJ	100	486.009
53310	ITERJ	122	118.722
53310	ITERJ	145	50.000.000
53310	ITERJ	150	10.000.000
53310	ITERJ	212	8.116.464
53322	RIOMETROPOLE	100	19.196
53410	DER-RJ	100	90.004.517
53410	DER-RJ	126	26.025.073
53410	DER-RJ	145	1.032.652.828
53410	DER-RJ	230	45.798.834
53620	FUNTERJ	100	6.400
54010	SERGB	100	1.355.038
54010	SERGB	145	1.715.344
57010	SEGOV	101	352.985
57010	SEGOV	103	7.229.346
57640	FEFOSP	100	5.000
TOTAL			19.219.347.605

Id: 2340232

ANEXO VI - CONCESSIONÁRIAS

Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Movimentação para Empenho
06010	GSI	100	77.000
06020	SSMGSI	100	410.209
07010	SEINFRA	100	160.000
07310	IEEA	100	9.090
07510	EMOP	100	1.085.246
07720	CEHAB	100	334.569
08010	VICE-GOV	100	4.662
09610	FUNPERJ	230	2.265.000
09610	FUNPERJ	232	12.800.482
13010	SEAPPA	100	1.024.481
13410	FIPERJ	100	99.657
13530	EMATER-RJ	100	958.518
13540	PESAGRO-RJ	100	471.139
13710	CASERJ	100	31.401
13710	CASERJ	230	10.000
13720	CEASA	230	32.852.097
14010	SECC	100	3.415.048
14020	SUBCOM	100	23.507
14322	RIOMETROPOLE	100	50.184
14330	DETRAN-RJ	232	12.288.850
14340	LOTERJ	230	179.983
14350	PRODERJ	100	88.000
14380	IPEM	100	5.000
14380	IPEM	212	159.556

15010	SECEC	100	1.938.327
15410	FUNARJ	100	877.434
15430	FTMRJ	100	2.003.960
15440	FMIS	100	122.900
16610	FUNESBOM	232	14.901.917
17010	SEELJE	100	235.000
17310	SUDERJ	100	1.370.865
18010	SEEDUC	100	80.623.685
18010	SEEDUC	105	86.890.834
18010	SEEDUC	122	14.031.945
18010	SEEDUC	215	65.904.687
18020	DEGASE	100	19.999.261
20010	SEFAZ	100	5.779.853
20340	RIOPREVIDENCIA	231	3.449.617
21010	SEPLAG	100	1.357.744
21011	SUBGERAL	100	565.478
21322	RIOSEGURANCA	100	13.147
21790	CFSEC	100	5.000
22010	SEDEERI	100	46.200
22310	AGETRANSP	232	164.200
22320	JUCERJA	230	1.866.821
22330	AGENERSA	232	430.000
22340	LOTERJ	230	30.479
22350	DRM	100	80.033
22350	DRM	232	118.000
22360	PROCON	100	220.020
22710	CODIN	100	17.309
22710	CODIN	230	316.987
24010	SEA	100	4.203
24320	INEA	218	1.206.899
24630	FUNDRHI	230	2.815.464
25010	SEAP	103	65.040.594
29010	SES	122	5.000
29310	IASERJ	100	35.947
29420	FSERJ	223	807.279
29610	FES	100	75.000.000
30010	SETRAB	100	240.574
30410	FSCABRINI	100	136.215
31010	SETRANS	100	250.245
31330	DETRO-RJ	230	410.770
31710	CODERTE	230	705.029
31720	CENTRAL	100	729.179
31720	CENTRAL	230	150.000
31730	RIOTRILHOS	100	674.511
40010	SECTI	100	105.996
40380	IPEM	212	133.931
40401	CEPERJ	100	525.400
40410	FAPERJ	100	600.000
40430	UERJ	100	16.611.636
40430	UERJ	230	15.832
40440	FAETEC	100	21.349.948
40450	UENF	100	13.290.907
40460	CECIERJ	100	702.000
40470	UEZO	100	432.133
43010	SETUR	100	203.492
43710	TURISRIO	100	32.296
49010	SEDSODH	122	5.654.965
49411	FLXIII	122	1.103.799
49412	FIA	122	466.984
50010	CGE	100	187.702
51010	SEPM	103	62.622.846
52010	SEPOL	100	476.098
52010	SEPOL	103	33.264.068
53010	SECID	100	655.368
53310	ITERJ	100	205.975
53410	DER-RJ	100	8.925.480
54010	SERGB	100	68.119
TOTAL			688.012.263

Id: 2340233

DECRETO Nº 47.759 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO DO MEG-Tr, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA A IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE EXCELENÇA EM GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (MEG-TR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-370001/000142/2021,

CONSIDERANDO:

- o contido na Instrução Normativa nº. 33, de 23 de abril de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil;

- que o Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr) a ser implantado é um sistema composto por sete partes integradas e interconectadas que servirá para orientar a adoção de práticas de excelência em gestão, com o objetivo de elevar os padrões de desempenho e qualidade das organizações públicas brasileiras;

- que a Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília (SERGB) é a representante do Governo do Estado na Rede +Brasil e, assim, coordenadora da implantação do Sistema MEG-Tr (SMEG) no Estado,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança e Gestão do MEG-Tr (CGG) no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O CGG, instância colegiada de natureza consultiva, terá como objetivo a implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr) e atuará em temas de governança pública.

Parágrafo Único - A formulação do plano de trabalho do CGG será feita por meio de Resolução Conjunta entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília e contemplará todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que se utilizam de recursos transferidos pela União.

Art. 3º - Ficam sujeitos às determinações deste Decreto todos os órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Estadual, salvo as empresas estatais não dependentes.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º - Para fins deste Decreto considera-se:

- I - Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.
- II - Modelo de Excelência em Gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização.
- III - Agente de Governança e Gestão (AGG): servidor designado for-

malmente para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGG.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 5º - O Comitê de Governança e Gestão do MEG-Tr (CGG) terá a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- I - Secretário Extraordinário de Representação do Governo em Brasília;
- II- Secretário de Estado da Casa Civil;
- III - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão;
- IV - Secretário de Estado de Fazenda.

§ 1º - Os membros do CGG deverão indicar, cada um, dois servidores de seus quadros para atuação no Comitê, os quais poderão atuar na condição de suplentes em situações de ausência da autoridade nomeada ou nos casos de convocação da Presidência para ampliação dos trabalhos de competência do CGG.

§ 2º - A função desempenhada pelos membros do Comitê não será remunerada, a qualquer título, considerando-se seu exercício de relevante interesse público.

Art. 6º - Objetivando a implementação do MEG-Tr de forma mais eficiente, fica o Comitê autorizado a constituir Grupos de Trabalho (GTs) específicos para desempenho das atividades técnicas no âmbito das seguintes áreas temáticas:

- I - Saúde;
- II - Educação;
- III - Segurança Pública;
- IV - Transporte, Infraestrutura e Saneamento;
- V - Planejamento, Orçamento e Finanças;
- VI - Desenvolvimento Social;
- VII - Cultura, Esporte e Turismo.

§ 1º - Os GTs serão criados mediante portaria específica editada pelo Comitê de Governança e Gestão do MEG-Tr (CGG).

§ 2º - Os GTs criados deverão ser compostos por 1 (um) presidente e, pelo menos, 2 (dois) membros por Secretaria afeta à matéria.

§ 3º - Caberá ao presidente do GT implementar o plano de trabalho desenvolvido e sugerido pelo CGG e apresentar os resultados alcançados pelo grupo.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Art. 7º - Compete ao Comitê de Governança e Gestão do MEG-Tr (CGG):

- I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;
- II - propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;
- III - analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;
- IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública estadual;
- V - acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança.

Art. 8º - O Comitê de Governança e Gestão (CGG) deverá elaborar atas das reuniões com a pauta abordada e os itens discutidos.

Art. 9º - O Comitê de Governança e Gestão do MEG-Tr poderá elaborar atos normativos próprios, visando a ampliação das atribuições estabelecidas, desde que respeitadas as competências técnicas definidas no Projeto de Implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr) e no Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União.

Art. 10 - Poderão ser convidados a participar de reuniões do CGG, de forma voluntária, representantes designados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como especialistas nos temas de interesse público.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Caberá ao Comitê Gestor de Implantação do MEG-Tr editar normativos próprios e específicos para garantir a eficiência dos trabalhos a serem realizados pelos GTs temáticos, bem como disciplinar os casos omissos e dirimir as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2340336

DECRETO Nº 47.760 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

CRIA A ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL - SEENV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- os termos do Decreto nº 47.626, de 28 de maio de 2021, que criou a Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável;

- que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações de governo, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

- que a presente reforma administrativa não acarretará aumento de despesa;

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual e;

- o que versa no processo administrativo no Processo nº SEI-150001/006469/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável - SEENV, nos moldes do Anexo Único.

Art. 2º - Todos os cargos da estrutura básica ora criada são oriundos da transformação e/ou cessão de cargos já existentes na estrutura do Governo do Estado, não resultando em aumento de despesa.

Art. 3º - Fica o Órgão Central de Planejamento e Orçamento responsável por implementar os ajustes, necessários e cabíveis, nos instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, em razão das altera-